



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 91/2026

DETERMINA A RETROCESSÃO AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo parágrafo segundo do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 295/2011;

Considerando o descumprimento especialmente do artigos 2º do Decreto nº. 438/2016, que estabeleceu prazos para início das obras de instalação, e dois anos para a conclusão dos projetos aprovados;

Considerando o que determina o artigo 3º. do referido Decreto que prevê a reversão ou retrocessão da área doada ao domínio do Município;

Considerando o que determina o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº. 438/2016, que prevê a reversão ou retrocessão se o donatário não respeitar os prazos estabelecidos no artigo 2º;

Considerando que **OASKEM QUIMICA E ESPECIALIDADES LTDA (Roberta Pompolo Jerep) Ltda, CNPJ nº. 26.873.295/0001-02** não cumpriu o que determina o artigo 2º, do Decreto 438/2016, e em comum acordo renunciou a doação clausulada conforme determina a Lei Complementar nº. 537/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público Municipal dos Lotes nº. 01 e 12 da quadra 01 do loteamento denominado Distrito Industrial II "Norival Candido de Paula", matrícula 12.695 do Oficial de Registro de Imóveis de Serrana/SP, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº. 460540 alienadas por doação com encargos à **Oaskem Química e Especialidades Ltda., portadora do CNPJ nº. 26.873.295/0001-02**, e conforme a escritura pública de distrato/reversão datada de 30 de março de 2026, lavrada pelo Tabelião de Notas de Serrana/SP, no livro 207, páginas 031/034, conforme protocolo nº. 25.382, e R-4/M.12.695 de 17 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Parágrafo Único. Todas as custas, despesas e emolumentos, oriundas do registro da presente retrocessão ficarão a cargo da donatária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

18 de junho de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças